

REGULAMENTO DO PLANO DE TRANSIÇÃO DO MINOR DE “SERVIÇO SOCIAL” PARA “INTERVENÇÃO SOCIAL”

Introdução

1. Após o parecer da Comissão de Avaliação Externa e da deliberação do Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, no sentido de se proceder a uma alteração do plano de estudos da Licenciatura em Ciências Sociais no que se refere ao *minor* em Serviço Social, a Universidade Aberta decidiu acatar aquelas recomendações (conforme pronúncia apresentada ao parecer), procedendo em conformidade. Neste sentido, decidiu-se não só alterar o plano de estudos da Licenciatura em Ciências Sociais, conforme abaixo discriminado, mas igualmente alterar a designação do próprio *minor*, sendo igualmente necessário proceder à elaboração do presente regulamento do plano de transição do *minor* anterior para o novo.

Alteração de designação do *minor*

2. O anteriormente designado *minor* em “Serviço Social” passa a designar-se “*Minor* em Intervenção Social”; esta alteração não foi proposta no guião, mas resulta do parecer da CAE e da deliberação do Conselho de Administração da A3ES, que a UAb aceitou, conforme pronúncia apresentada ao parecer.

Alteração do plano de estudos da licenciatura

3. A Unidade Curricular Estágio (41025), do anterior plano de estudos, com 12 ECTS, será substituída por duas novas UC no novo plano de estudos:

41124 – Contextos Organizacionais da Intervenção Social (6 ECTS)

41125 – Metodologias da Intervenção Social (6 ECTS).

4. Todas as UC do *minor* em Intervenção Social ficarão afectas à área científica de Serviços Sociais passando o *minor* a ter 60 ECTS na área científica de Serviço Social.

Plano de transição

5. A UC Estágio deixa de estar em oferta e a inscrição dos novos estudantes para o ano letivo de 2023/2024 no *minor* será efetuada nas duas novas UC designadas no nº 3.
6. Para os estudantes que se encontram a realizar a UC Estágio, é concedido o tempo de conclusão estabelecido no regulamento de estágios (dois anos letivos), não interferindo com o percurso já iniciado, devendo impreterivelmente concluir o estágio até ao final do ano letivo de 2024/2025, sob pena de, não o fazendo, passarem

automaticamente para o novo plano de estudos, onde deverão realizar as duas novas UC.

7. Os alunos atualmente inscritos na UC Estágio, poderão optar por realizar as duas novas UC ao invés do Estágio.
8. Aos alunos que já realizaram a UC Estágio, que suspenderam os seus estudos e pretendam reingressar a partir de 2023/2024, será concedida equivalência às duas novas UC que substituem o Estágio no novo plano de estudos.